

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

LEI Nº 85/2017, DE 05 DE ABRIL 2017

Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais da cidade de Aiuaba, no dia de seu aniversário, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, Ramilson Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, Aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Os servidores públicos municipais da Cidade de Aiuaba, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º - O beneficio previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de Aiuaba-CE em 05 de Abril de 2017.

Ramilson Araújo Moraes Prefeito Municipal